



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

## PORTARIA Nº 290/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 131, inciso I da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e art. 349, I do Regimento Interno desta Corte de Contas, e

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública;

Considerando as Medidas Provisórias que abriram créditos extraordinários destinando recursos para o enfrentamento à Covid-19;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), de 7 de abril de 2020, que trata sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19),

### RESOLVE:

Art. 1º Recomendar que o Estado do Tocantins e Municípios criem programa ou ação orçamentária específica, com o objetivo de identificar as despesas realizadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública devido ao covid-19.

Art. 2º Estabelecer, aos municípios, que as receitas oriundas de transferências ou doações para o combate à Covid-19 sejam identificadas com o detalhamento 7777 (últimos quatro dígitos).

Art. 3º Determinar que o Estado do Tocantins crie um detalhamento do código de Fonte de Recurso específico para identificar as Receitas oriundas de Transferências e doações para o combate à Covid-19.

Art. 4º Determinar que o Estado do Tocantins e Municípios identifiquem as despesas realizadas para o combate à Covid-19, inclusive as realizadas com recursos próprios, com os detalhamentos dos códigos de fontes previstos nos artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 5º Incluir no Anexo I da Instrução Normativa nº 002, de 11 de julho de 2007, o código de Fonte de Recursos nº 0103.00.000 - Doações, para identificar todas as receitas oriundas de doações de pessoas físicas ou jurídicas para entidades da administração pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, PRESIDENTE**, em 08/04/2020, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0317242** e o código CRC **4CF005D6**.